



10º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**TRASLADO**



NÚMERO GERAL: 36.237

NÚMERO DE ORDEM: 068

FICHA NÚMERO: 60.344

**ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL** como se segue. SAIBAM todos quantos esta pública escritura virem que aos vinte (20) dias do mês de dezembro do ano dois mil e um (2001), nesta cidade de Porto Alegre, capital do Estado do Rio Grande do Sul, em Notas deste Décimo Tabelionato, na Rua General Andrade Neves, nº 106 - 14º andar, onde a chamado compareci, lá se encontravam, como outorgante vendedor o **BANCO DO BRASIL S/A.**, inscrito no CNPJ/MF sob número 00.000.000/2.597-64, com sede em Brasília/DF e filial nesta Capital, na Avenida dos Estados, número 1545, representado por seus procuradores **Wilson Serra Brandão**, brasileiro, bancário, inscrito no CREA/RJ número 81-1-03739-9, inscrito no CPF sob número 350.613.327-68, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Idependencia, nº 972, ap. 211 e, **Mario Tailor de Almeida**, brasileiro, bancário, portador da carteira de identidade número 8049283388, expedida pela SSP/RS em 17.10.1988, inscrito no CPF sob número 100.748.640-68, casado, residente e domiciliado na Cidade de Canoas/RS, na Rua São Caetano, nº 123, nos termos dos instrumentos lavrados no 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília-DF., respectivamente, nas folhas 135 do Livro 2072, em 19 de março de 2001, nas folhas 013 do Livro 2090, em 29 de maio de 2001, arquivados no livro 77 de Registros de Procurações e Alvarás sob números 15.395 e 15.396; e, como outorgado comprador, o **ESTADO DO RIO GRANDE**

REGISTRO DE IMÓVEIS  
ARROIO DO MEIO - RS

1001-12894-1  
A1-082/0067172/RS

**DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrito no CNPJ/MF sob número 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital na Praça Marechal Deodoro, no Palácio Piratini, através da **Procuradoria Geral de Justiça** órgão administrativo do Ministério Público, inscrito no CNPJ/MF 93.802.833/0001-57, com sede nesta Capital na Rua General Andrade Neves, nº 106, representado pelo Procurador Geral de Justiça **Dr. Claudio Barros Silva**, brasileiro, funcionário público estadual, portador da carteira de identidade número 8004087147, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob número 263.578.280-68, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Castro Alves, nº 570, ap. 403, nomeado pelo Governador do Estado em 19 de março de 2001, ato publicado no Diário Oficial do Estado em 20 de março de 2001 e, pelo Diretor Geral **Jorge Antonio Gonçalves Machado**, brasileiro, funcionário público estadual, portador da carteira de identidade número 1001255411, expedida pela SJS/RS, inscrito no CPF sob número 084.482.212-49, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na Rua Breno Martins, nº 30, designado pela Portaria nº 1475/2001, publicado no Diário Oficial em 30 de abril de 2001, arquivados no livro 77 de Registros de Procuраções e Alvarás sob números 15.397 e 15.398; os comparecentes conhecidos entre si, pessoas juridicamente capazes, reconhecidos e identificados documentalmente como sendo os próprios por mim, Tabelião Substituto, do que dou fé. E, pelo outorgante vendedor foi dito que é legítimo dono e possuidor do imóvel situado na cidade de Arroio do Meio, neste Estado, no quarteirão formado pelas Ruas



**TRASLADO**

São Luiz, Gustavo Wienandts, São João e Dr. João Carlos Machado, constituído de **UMA CASA em alvenaria, com cento e oitenta e um metros e noventa decímetros quadrados (181,90m<sup>2</sup>)** construída no ano de 1984, sob número duzentos e trinta e cinco (235) da **Rua São Luiz**, com suas dependências, benfeitorias, instalações e o respectivo terreno com trezentos e noventa e seis metros quadrados (396,00m<sup>2</sup>), composto do lote três (3), sub lote três (3), da quadra onze (11), zona fiscal quatro (4), distante trinta e um metros (31,00m) da Rua Dr. João Carlos Machado, confrontando-se: a noroeste, na largura de doze metros (12,00m) com a Rua São Luiz; a sudeste, na mesma largura com terrenos de Zilda Silveira D'Ávila, que foi de Roque Danilo Bersch; a sudoeste, na extensão de trinta e três metros (33,00m), parte com Benito Jacob Johann e parte com Jorge Vaz de Vasconcelos, que foram de Delmar Wilsmann; e, a nordeste, na mesma extensão com Roque Kerbes, que foi de Delmar Willsmann; **dito imóvel é objeto da matrícula número quatro mil e trezentos e cinco (4.305) do Registro de Imóveis de Arroio do Meio, neste Estado**; - que, por esta escritura e na melhor forma de direito, faz venda ao outorgado comprador do imóvel antes descrito e caracterizado, pelo preço total, certo e ajustado de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) moeda corrente nacional, cujo valor, através de ordem de pagamento, deverá ser depositado em nome do vendedor na conta corrente número 33.251.990-2 de sua agência nº 1936-4 localizada nesta Capital na Avenida dos Estados nº 1545, Bairro Anchieta; que, transfere ao outorgado comprador,

Registro de Imóveis  
ARROIO DO MEIO - RS

1001-12894-1  
A1-082/0067171/RS

todo domínio, direito, posse e ações que tinha e exercia sobre o imóvel ora vendido, obrigando-se, por si ou sucessores a fazer esta venda para sempre boa, firme e valiosa e a responder pela evicção de direito em qualquer tempo na forma da Lei. Pelos outorgante vendedor e outorgado comprador, foi dito que as dimensões do imóvel são de caráter secundário, meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do registro imobiliário, absolutamente irrelevantes para o instrumentos firmado, consagrando os contratantes o negócio como sendo **ad corpus**, ou seja, do imóvel como um todo independentemente de suas exatas e verdadeiras limitações, seja ela quais forem; por consequencia, o comprador declara expressamente concordar que se eventualmente encontrar área inferior a enunciada neste instrumento, ainda que a diferença exceda a 1/20 (um vinte avos), não poderá exigir o complemento da área, reclamar a rescisão ou o abatimento proporcional do preço. Declarou finalmente o outorgante vendedor, por seus representante, também sob pena de responsabilidade civil e criminal que, o imóvel transacionado se acha livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, ações reais e pessoais reipersecutórias, dívidas, arrestos, ou restrições de qualquer natureza. Pelo outorgado comprador, foi dito que os valores dispendidos nesta transação advêm da dotação consignada na Unidade Orçamentária 09.01 projeto 1764 elemento 4210 rubrica 0019 - Aquisição de Imóveis com pagamento contra Nota de Empenho de Despesas; que, aceitava esta escritura em seus



**TRASLADO**

10º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

expressos termos. ~~REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL~~ as certidões de

ônus reais e de ações reais ou pessoais reipersecutórias, expedidas pelo Registro de Imóveis do Ofício Imobiliário de Arroio do Meio, neste Estado, em 29 de novembro de 2001; - da Prefeitura Municipal de Arroio do Meio, RS/Secretaria Municipal da Fazenda/Certidão Negativa de Débito nº 407/2001, válida até 13 de janeiro de 2002, emitida em 14 de dezembro de 2001, - Positiva de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria da Receita Federal, com Efeitos de Negativa, sob número 4.926.283, expedida em 12 de setembro de 2001, válida até 12 de março de 2002, que ficam apensas ao traslado, e a Certidão Positiva de Débito, com Efeitos de Negativa, do Instituto Nacional do Seguro Social - CPD-EN/INSS, sob número 428352001-23001040, expedida em 17 de dezembro de 2001, arquivada no livro 8 de Registro de CND sob número 060. Certifico que para fins de pagamento do imposto de transmissão inter vivos, o imóvel foi avaliado pela Secretaria Municipal da Fazenda de Arroio do Meio/RS, em R\$ 81.567,00 (oitenta e um mil e quinhentos e sessenta e sete reais) conforme Certidão de Avaliação número 402/2001 de 14 de dezembro de 2001, que fica arquivada nestas notas, na qual consta a isenção do pagamento do imposto conforme Art. 14, I da Lei nº 450/89. Foi emitida Declaração sobre Operação Imobiliária - DOI, conforme Instrução Normativa SRF número 163 de 23 de dezembro de 1999. Assim o disseram e me pediram, lhes lavrasse a presente escritura, que lhes lí, acharam conforme, aceitaram, ratificaram, outorgaram

Registro de Imóveis  
ARROIO DO MEIO - RS



A1-082/0057170/RS

1001-12884-1

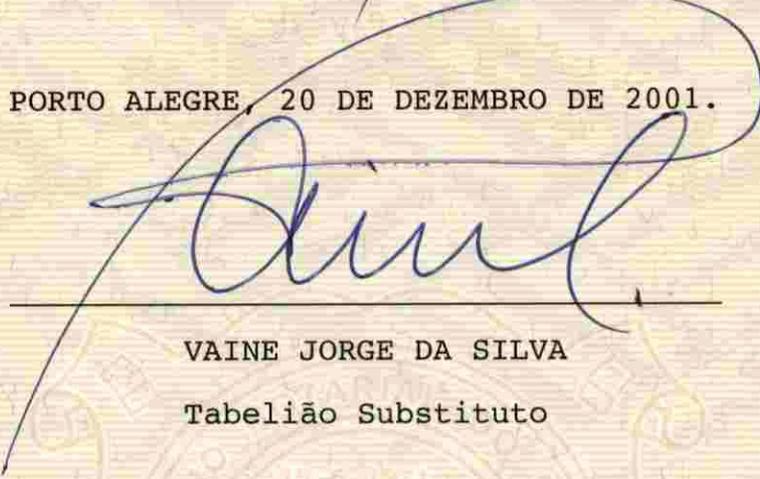
Bel. CARLOS CASSES PRESSER  
Tabelião

Av. Assis Brasil, 1795 - Cep 91010.005 - Fone (51) 3341.1011 Fax (51) 3345.1766  
e-mail: pressertab@portoweb.com.br

e assinaram. Eu, VAINÉ JORGE DA SILVA, Tabelião Substituto, a fiz datilografar, dou fé e assino logo após a aposição das assinaturas dos presentes. Emolumentos: **CERTIFICO** que o ato está assinado pelas partes e pelo servidor na forma acima mencionada. **NADA MAIS CONSTAVA.** Trasladada nesta data.

EM TESTEMUNHO  DA VERDADE.

PORTO ALEGRE, 20 DE DEZEMBRO DE 2001.

  
VAINE JORGE DA SILVA  
Tabelião Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS - ARROIO DO MEIO - RS

Protocolo n° 32.924 de 02/01/2002.

Registrado/Averbado: R.4-4305/L.2

O Oficial:  11/01/2002.

Uelane Mary Lange Wollmuth  
Oficial Ajudante